

EDITAL Nº 01/2021

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFG
Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Bolsistas
Centro de Empreendedorismo e Incubação da UFG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Goiás – PRPI/UFG, por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica (DTIT) no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Projeto Fortalecimento da Cultura do Empreendedorismo e da Inovação, contemplado na chamada Pública nº 06/2019 - Apoio à Estruturação e Consolidação das Incubadoras de Empresas do Estado de Goiás, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada tem como objetivo a seleção e contratação de 01 (um) bolsistas para o desenvolvimento do Projeto Fortalecimento da Cultura do Empreendedorismo e da Inovação visando ampliar a capacidade de operação e de atendimento do Centro de Empreendedorismo e Incubação (CEI) da Universidade Federal de Goiás (UFG) e, com isso, aumentar o número de projetos e de empresas atendidas.

- I. O bolsista deverá desenvolver as suas atividades na Unidade II do CEI-UFG localizada no Parque Tecnológico Samambaia, Campus Samambaia – UFG, Goiânia –GO, CEP 74690-631;
- II. A bolsa será concedida pela FAPEG;
- III. Após a seleção do bolsista, a contratação dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o bolsista e o Coordenador do Projeto;
- IV. O pagamento do bolsista será realizado a partir da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

2. DAS COTAS DE BOLSAS

2.1. A bolsa, objeto do presente Regulamento, será concedida pela FAPEG, na seguinte modalidade:

Quantidade	Modalidade DTI*	Valor (R\$)	Dedicação (horas)	Requisitos Mínimos Obrigatórios
1	C	1.100,00	30	✓ Graduação concluída em qualquer área do conhecimento; ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; ✓ Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais; ✓ Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).

*Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)

2.2. Caberá ao bolsista:

- a. Apoiar a gestão e atividades de governança do projeto;
- b. Apoiar o levantamento de informações necessárias para a confecção dos relatórios técnicos parciais e final;
- c. Apoiar o desenvolvimento de atividades de comunicação e divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do projeto, com ênfase nas atividades de incubação de empresas e na promoção das ações das empresas incubadas no CEI-UFG;

3. DA VIGÊNCIA

A bolsa terá vigência de até 30 (trinta) meses, conforme a duração prevista para o projeto.

4. DAS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- I. Ser graduado conforme Item 2, portando diploma ou declaração de conclusão de curso oriundo de Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Ter qualificação que permita o desenvolvimento de atividades técnicas;
- III. Dedicar-se, conforme horas citadas para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- IV. Não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento no mesmo nível;
- V. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- VI. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos proponentes por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em www.cei.ufg.br até o dia 08/02/2021 conforme cronograma disposto no Item 6.

5.2. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma disposto no Item 6.

5.3. Recomenda-se o envio da inscrição, com antecedência, uma vez que a DTIT/PRPI não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispendo a DTIT/PRPI do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

5.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

5.6. No âmbito desta Chamada Pública, cada proponente poderá apresentar somente uma inscrição.

5.7. O proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:

5.7.1 Link *Curriculum Lattes* atualizado;

5.7.2 Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso oriundo de Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.3 Cópia do diploma de pós-graduação ou declaração de conclusão de curso oriundo de Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.7.4 Cópia do certificado ou declaração de matrícula com histórico do curso de pós-graduação em andamento;

5.7.5 Comprovação de experiência no desenvolvimento de atividades em Empresa Junior, Incubadora, Aceleradora de negócios ou afins.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Abertura do Edital	05/02/2021
Inscrições	05 a 08/02/2021
Seleção e Resultado final	09/02/2021
Entrega dos documentos citados item 7	11/02/2021
Assinatura do Termo de Outorga de Bolsa	A partir de 20/02/2021

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

7.1. Em caso de classificação para a bolsa, após o resultado da seleção, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e do CPF (frente e verso);
- b. Cópia do comprovante de residência;
- c. Declaração de não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa do projeto;
- d. Declaração de disponibilidade para dedicação de 30 (trinta) horas semanais;
- e. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual;
- f. Declaração de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento no mesmo nível;
- g. Certidão negativa do CADIN estadual;
- h. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ;
- i. Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral;
- j. Certidão criminal da Justiça Estadual;
- k. Certidão criminal da Justiça Federal;
- l. Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- m. Encaminhamento do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, RG, CPF e comprovante de endereço residencial para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa: análise de currículo;

8.2. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para a vaga e de acordo com os seguintes critérios:

Requisito	Pontos	Limites
1 Graduação		4,0

1.1	Graduação concluída na área de comunicação.	3,0	
1.2	Graduação concluída em qualquer área do conhecimento.	1,0	
2	Pós-Graduação		4,0
2.1	Pós-graduação concluída em qualquer área do conhecimento.	3,0	
2.2	Pós-graduação em andamento em qualquer área do conhecimento.	1,0	
3	Experiência		2,0
3.1	Experiência comprovada no desenvolvimento de atividades em Empresa Junior, Incubadora de Empresas, Aceleradora de negócios ou afins.	2,0	
	Limite total de pontos	-----	10

8.3. Os proponentes serão selecionados conforme a ordem de classificação, observando o número de vagas estipulado neste edital.

8.4. Será utilizado como critério de desempate:

8.4.1 O candidato com maior tempo de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades em Empresa Junior, Incubadora, Aceleradora de negócios ou afins, persistindo o empate será classificado o candidato de maior idade (ano, mês e dia).

8.5 O candidato com maior nota na análise de currículo será notificado pelo CEI/UFG via email ou telefone, solicitando documentação para efetivação da bolsa conforme disposto no Item 7 dentro do prazo apresentado no cronograma disposto no Item 6.

9. DO RESULTADO:

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado em www.cei.ufg.br, conforme cronograma disposto no Item 6.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência e produzir relatório das atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las;

10.5 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados do Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica da PRPI/UFG.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Em caso de dúvidas enviar email para cei@ufg.br ou mensagem whatsapp para 62 3209 6034.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2021.

Profa. Dra. Helena Carasek
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Inovação
Pró-reitora em exercício